



CONTRATO DE RATEIO Nº 0037/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.482.552/0001-59, com sede na R Thomaz Martins Parra N.80, Centro, Oriente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Matheus Moris**, portador do RG nº 15.974.047-2 e CPF nº 285.240.668-30, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 13.387,00 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2025, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.115,58 (mil cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2025 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Oriente - SP, 04 de dezembro de 2024.

Geraldo Matheus Moris

Prefeito de Oriente

CONTRATANTE

Marcelo Otaviano dos Santos

Presidente do CODEVAR

CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2024 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2025

| Receita - CODEVAR | | |
|---|--|----------------|
| ÓRGÃO: | CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR | |
| UNIDADE: | CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR | 2025 |
| FUNCIONAL | 04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR | |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | |
| 1321.00.1.1.00 | REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS | R\$ 1.466,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | |
| 1739.50.0.1.00.01 | ALTAIR | R\$ 7.592,20 |
| 1739.50.0.1.00.27 | ARIRANHA | R\$ 16.724,40 |
| 1739.50.0.1.00.02 | BARRETOS | R\$ 269.467,00 |
| 1739.50.0.1.00.03 | BEBEDOURO | R\$ 168.020,60 |
| 1739.50.0.1.00.04 | CANDIDO RODRIGUES | R\$ 6.355,80 |
| 1739.50.0.1.00.28 | CATIGUA | R\$ 15.406,60 |
| 1739.50.0.1.00.05 | COLINA | R\$ 40.671,40 |
| 1739.50.0.1.00.06 | COLOMBIA | R\$ 14.583,80 |
| 1739.50.0.1.00.29 | ELISIARIO | R\$ 6.903,60 |
| 1739.50.0.1.00.07 | EMBAUBA | R\$ 5.110,60 |
| 1739.50.0.1.00.08 | FERNANDO PRESTES | R\$ 13.072,40 |



CODEVAR

CONSÓCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

| | | |
|-------------------|----------------------|-------------------------|
| 1739.50.0.1.00.09 | GUAIRA | R\$ 86.400,60 |
| 1739.50.0.1.00.10 | GUARACI | R\$ 22.770,00 |
| 1739.50.0.1.00.35 | GUARIBA | R\$ 82.495,60 |
| 1739.50.0.1.00.11 | ICEM | R\$ 17.201,80 |
| 1739.50.0.1.00.12 | JABORANDI | R\$ 13.686,20 |
| 1739.50.0.1.00.33 | MENDONÇA | R\$ 13.549,80 |
| 1739.50.0.1.00.13 | MONTE AZUL PAULISTA | R\$ 39.932,20 |
| 1739.50.0.1.00.30 | MONTE ALTO | R\$ 104.662,80 |
| 1739.50.0.1.00.34 | NOVA ALIANÇA | R\$ 14.724,60 |
| 1739.50.0.1.00.14 | OLIMPIA | R\$ 121.165,00 |
| 1739.50.0.1.00.15 | PALMARES PAULISTA | R\$ 21.230,00 |
| 1739.50.0.1.00.16 | PARAÍSO | R\$ 13.417,80 |
| 1739.50.0.1.00.17 | PIRANGI | R\$ 23.947,00 |
| 1739.50.0.1.00.31 | QUEIROZ | R\$ 7.183,00 |
| 1739.50.0.1.00.18 | SANTA ADELIA | R\$ 30.839,60 |
| 1739.50.0.1.00.19 | SEVERINIA | R\$ 32.067,20 |
| 1739.50.0.1.00.32 | SALTO DE PIRAPORA | R\$ 96.245,60 |
| 1739.50.0.1.00.20 | TABAPUÃ | R\$ 24.910,60 |
| 1739.50.0.1.00.21 | TAIAÇU | R\$ 12.489,40 |
| 1739.50.0.1.00.22 | TAIUVA | R\$ 14.405,60 |
| 1739.50.0.1.00.23 | TAQUARAL | R\$ 5.761,80 |
| 1739.50.0.1.00.24 | TERRA ROXA | R\$ 17.388,80 |
| 1739.50.0.1.00.25 | VIRADOURO | R\$ 38.310,80 |
| 1739.50.0.1.00.26 | VISTA ALEGRE DO ALTO | R\$ 17.839,80 |
| | | |
| Total | | R\$ 1.438.000,00 |

| Despesa Especifica - CODEVAR | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|
| ÓRGÃO: | CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR | |
| UNIDADE: | CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR | |
| FUNCIONAL | 04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR | 2025 |
| CAT. ECONOM. | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | R\$ 213.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 91.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$ 189.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 657.000,00 |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R\$ 106.000,00 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$ - |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 90.000,00 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 74.000,00 |
| | Total | R\$ 1.438.000,00 |

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2025, será de R\$ 1.438.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) proveniente do rateio entre os entes consorciados.